



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato Branco
Nº 2912 Data 23 e 24/11/2002
[Signature]

LEI Nº 2.195

Data: 12 de novembro de 2002.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal permutar Imóveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar parte do imóvel denominado "Imóvel Irmãos Carraro", com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), matriculado sob número 24.825, junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de **Juarez Antonio Lourenço Topázio**, avaliado em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), por parte do imóvel Reserva Municipal nº 195/2 encravada na parte dos lotes 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, com área de 355,30m² (trezentos e cinquenta e cinco metros e trinta centímetros quadrados), matriculado sob nº 28.579, junto ao mesmo Ofício, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), situado na Rua Eduardo Dagios, Bairro Gralha Azul, neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 12 de novembro de 2002.

[Signature]
Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

[Signature]